



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 024 de 19 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Irupi, e passa a vigorar conforme tabelas constantes anexas da presente lei, a fim de se determinar os valores venais dos imóveis, contendo os valores de metro quadrado de terreno e de edificação do Município, para os fins previstos em lei.

Art. 2º. O valor por metro quadrado de edificação será definido de acordo com sua destinação, classificação e padrão, conforme anexo II, tabela I.

Art. 3º. O Valor por metro quadrado de terreno será definido pelo fator localização e pelos fatores corretivos de pedologia, topografia e situação do imóvel em relação ao logradouro, conforme anexos I e II.

Art. 4º. Para os terrenos situados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana ou demais terrenos urbanos que não estiverem contemplados por logradouros constantes no anexo II desta lei, será atribuído o valor base de acordo com o anexo I.

Art. 5º. Excepcionalmente em situações em que a aplicação dos valores previstos na fórmula de cálculo desta lei conduza à tributação manifestamente elevada e os valores apurados estejam dentro dos parâmetros praticados pelo mercado imobiliário municipal, poderá a Comissão de Avaliação Imobiliária determinar a progressividade na sua exação, não podendo esta progressividade ultrapassar o prazo de 04 (quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Nos casos em que a aplicação dos valores previstos na fórmula de cálculo desta lei conduza à tributação manifestamente inferior ou superior aos valores praticados pelo mercado imobiliário municipal, poderá a Comissão de Avaliação Imobiliária determinar a nova avaliação com a finalidade de atingir a exação adequada, respeitando-se a progressividade e prazo determinado no artigo anterior.

Art. 7º. A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, conforme forma de cálculo anexa, e em sua determinação, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 8º. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas abaixo discriminadas, sobre o valor venal dos imóveis:

I - Para imóvel edificado, a alíquota será de 0,75 % (setenta e cinco décimo por cento) sobre o valor venal;

II - Para imóvel edificado com área de preservação ambiental comprovada por meio de laudo ambiental, aplica-se a alíquota de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal;

III - Para imóvel não edificado aplica-se a alíquota de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor venal.

Parágrafo Único. Para o exercício de 2019 excepcionalmente, o imposto será calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis com as seguintes alíquotas:

I - Para imóvel edificado aplica-se a alíquota de 0,50 % (meio por cento) sobre o valor venal;

II - Para imóvel não edificado aplica-se a alíquota de 2,00% (dois por cento) sobre o valor venal.

Art. 9º. A alíquota diferenciada para imóveis com área de preservação ambiental que trata o inciso II do artigo anterior, será concedida de ofício pelo município ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

meio de requerimento do interessado, mediante comprovação do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Art. 10. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para fixação do valor venal quando:

I - O Contribuinte impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração do seu valor real;

II - O imóvel estiver fechado ou inabitado e o proprietário e/ou responsável não forem localizados.

Art. 11. No caso de imóvel com ou sem edificações, com frente para mais de um logradouro, a tributação corresponderá à do logradouro de maior valor.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias, do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (19/12/2018).


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$V_{vi} = V_t + V_e$$

V_{vi} = Valor venal do imóvel

V_t = Valor do terreno

V_e = Valor da edificação

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

O valor do terreno (V_t) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$V_t = A_t \times V_{m^2t}$$

V_t = Valor do terreno

A_t = Área do terreno

V_{m^2t} = Valor do metro quadrado do terreno

Para imóveis Construídos:

$$A_t = [(Área do Terreno \times Área da Edificação) / Área Total Edificada]$$

O Valor Base fica estabelecido em 58,45 VRTE.

O valor do metro quadrado de cada terreno será corrigido de acordo com as características individuais, considerando-se a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{m^2t} = [(V_b \times F_{Loc}) / 100,00] \times S \times P \times T$$

V_{m^2t} = Valor do metro quadrado do terreno

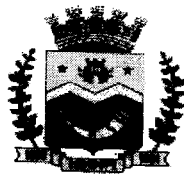
V_b = Valor Base

F_{Loc} = Fator Localização

S = Coeficiente corretivo de situação

P = Coeficiente corretivo de pedologia

T = Coeficiente corretivo de topografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

O Fator Localização consiste em um grau atribuído ao imóvel, expressando uma relação percentual existente entre o valor base do município e o valor do metro quadrado do terreno, obtido por meio da Planta Genérica de Valores do município.

O Coeficiente corretivo de situação, representado pela letra “S” consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação, em função da relação de profundidade sobre a testada.

Situação do Terreno	Coeficiente “S”	
Uma Frente	Fator Profundidade	
Esquina		1,10
Encravado Vila		0,80

Fator Profundidade: Para os casos de situação do terreno com apenas uma frente, será adotado um fator profundidade encontrado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Profundidade} = \text{Testada do Terreno} / \text{Área do Terreno}$$

Fator Profundidade	Coeficiente “S”
Até 0,02	0,50
De 0,03 até 0,10	0,60
De 0,11 até 0,30	0,90
De 0,31 até 3,50	1,00
De 3,51 até 9,99	0,80
Acima de 10,00	0,60

Coeficiente corretivo de pedologia representado pela letra “P” consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

Pedologia	Coeficiente “P”
Alagado	0,60
Inundável	0,70
Normal	1,00
Argiloso	0,90
Arenoso	0,90
Demais	0,80

Coeficiente corretivo de topografia, representado pela letra “T” consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

Topografia	Coeficiente “T”
Plano	1,00
Active	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

O valor da edificação será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Ve = Ae \times Vm^2e$$

Ve = Valor da edificação

Ae = Área da edificação

Vm²e = Valor do metro quadrado da edificação.

Tipo de Edificação	Quantidade em VRTE (Vm²e)
Casa / sobrado	220
Apartamento	185
Telheiro	37
Galpão	75
Indústria	7
Loja	105
Especial	160

O valor do metro quadrado de edificação será corrigido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vm^2e = Vm^2Te \times (Cat/100,00) \times C \times St$$

Vm²e = Valor do metro quadrado da edificação

Vm²te = Valor do metro quadrado do tipo da edificação

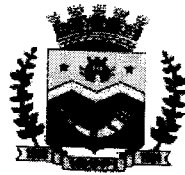
Cat = Coeficiente corretivo de categoria

C = Coeficiente corretivo de conservação

St = Coeficiente corretivo de subtipo de edificação

A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações da edificação, obtida por meio da seguinte tabela de pontos:

Informações	Casa	Apartamento	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
Revestimento Externo							
Sem Revestimento	00	00	00	00	00	00	00
Emboço/Reboco	05	05	00	00	08	20	16
Óleo	19	16	00	15	11	2	18
Caiação	05	05	00	12	10	21	20
Madeira	21	19	00	19	12	26	22
Cerâmica	21	19	00	19	13	27	23
Especial	27	24	00	20	14	28	26

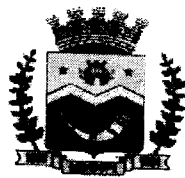


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

Pisos							
Terra Batida	00	00	00	00	00	00	00
Cimento	03	03	10	14	14	20	10
Cerâmica/Mosaico	08	09	20	18	18	25	20
Tábuas	04	07	15	16	16	25	19
Taco	08	09	20	18	18	25	20
Material Plástico	18	18	27	19	19	26	20
Especial	19	19	29	20	20	27	21
Forro							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	02	03	02	04	04	02	03
Estuque	03	03	03	04	03	02	03
Laje	03	04	03	05	05	03	03
Chapas	03	04	03	05	03	03	03
Cobertura							
Palha/Zinco/Cavaco	01	00	04	03	00	00	00
Fibrocimento	05	02	20	11	10	03	03
Telha	03	02	15	09	08	03	03
Laje	07	03	28	13	11	04	03
Especial	09	04	35	16	12	04	03
Instalação Sanitária							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Externa	02	02	01	01	01	01	01
Interna Simples	03	03	01	01	01	01	01
Interna Completa	04	04	02	02	01	02	02
Mais de uma interna	05	05	02	02	02	02	02
Estrutura							
Concreto	23	28	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	15	08	20	30	20	22
Madeira	03	18	04	10	20	10	10
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
Instalação Elétrica							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	06	07	19	03	06	07	15
Embutida	12	14	19	04	08	10	17

Coeficiente corretivo de conservação, representado pelas letras “C” consiste em um grau atribuído a edificação.

Nova/Ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

Coeficiente corretivo de subtipo da edificação, representado pelas letras “ST” consiste em um grau atribuído a edificação.

Caracterização	Posição	Situação Construção	Fachada	Coeficiente “ST”
Casa/Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,90
		Fundos	Recuada	1,00
	Geminada	Frente	Qualquer	0,80
			Alinhada	0,70
		Recuada	0,80	
	Fundos	Qualquer	0,60	
	Superposta	Frente	Alinhada	0,80
		Recuada	0,90	
	Conjugada	Fundos	Qualquer	0,70
			Alinhada	0,80
Recuada		0,90		
Apartamento	Qualquer	Frente	Qualquer	1,00
		Fundos	Qualquer	1,00
		Qualquer	0,90	
Loja	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Telheiro	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Galpão	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Indústria	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Especial	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

BOM PASTOR	RUA	SEBASTIÃO DE AZEVEDO COZAQUEVE	01	01	042	0010	0090	140,00
BOM PASTOR	RUA	SEBASTIÃO DE AZEVEDO COZAQUEVE	01	01	043	0010	0020	140,00
BOM PASTOR	RUA	SEBASTIÃO DE AZEVEDO COZAQUEVE	01	01	042	0010	0080	140,00
BOM PASTOR	RUA	SELMEM MACHADO FERNANDES DE OLIVEIRA	01	01	043	0130	0140	140,00
BOM PASTOR	RUA	SELMEM MACHADO FERNANDES DE OLIVEIRA	01	01	043	0130	0150	140,00
BOM PASTOR	RUA	SELMEM MACHADO FERNANDES DE OLIVEIRA	01	01	044	0020	0080	140,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ADILIO BUTICA	01	01	037	0128	0128	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ADILIO BUTICA	01	01	038	0258	0258	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ADILIO BUTICA	01	01	039	0010	0010	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ADILIO BUTICA	01	01	039	0230	0230	140,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	AFONSO BORBA	01	01	036	0007	0007	140,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	AFONSO BORBA	01	01	036	0007	0227	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	AFONSO BORBA	01	01	037	0008	0008	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ANTONIO GRACIANO RIBEIRO	01	01	036	0131	0227	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ANTONIO GRACIANO RIBEIRO	01	01	039	0150	0150	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	ANTONIO GRACIANO RIBEIRO	01	01	039	0160	0280	140,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	FLORIANO SOARES DE SOUZA	01	01	028	0170	0525	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	FLORIANO SOARES DE SOUZA	01	01	028	0365	0365	300,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	FLORIANO SOARES DE SOUZA	01	01	037	0018	0088	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	FLORIANO SOARES DE SOUZA	01	01	038	0015	0117	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	FLORIANO SOARES DE SOUZA	01	01	028	0195	0195	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	036	0017	0097	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	037	0138	0220	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	038	0159	0249	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	039	0010	0110	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	039	0076	0076	300,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	036	0017	0017	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	037	0158	0158	150,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOSÉ PEDRO GERALDO	01	01	057	0110	0110	140,00
CAROLINO BARBOSA	RUA	JOSE PEDRO GONÇALVES	01	01	057	0120	0120	140,00
CENTRO	RUA	ALCIDES RIBEIRO	01	01	023	0269	0478	300,00
CENTRO	RUA	ALCIDES RIBEIRO	01	01	023	0280	0510	200,00
CENTRO	RUA	ALCIDES RIBEIRO	01	01	024	0010	0226	200,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	016	0193	0193	300,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	016	0202	0287	200,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	017	0148	0260	200,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	017	0200	0200	300,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	017	0270	0451	150,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	017	0461	0613	100,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	018	0054	0219	150,00



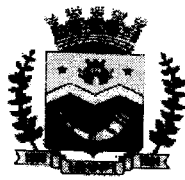
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	018	0227	0397	200,00
CENTRO	RUA	DOMINGOS MARTINS	01	01	032	0006	0083	100,00
CENTRO	RUA	DOUTOR ARI MIRANDA LEAL	01	01	018	0560	0640	300,00
CENTRO	RUA	FLORIANO SOARES DE SOUZA	01	01	028	0195	0265	150,00
CENTRO	RUA	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	01	01	019	0288	0288	300,00
CENTRO	RUA	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	01	01	020	0016	0016	300,00
CENTRO	RUA	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	01	01	020	0386	0386	250,00
CENTRO	RUA	GESSI SILVEIRA DE SOUZA	01	01	011	0007	0007	250,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	028	0130	0140	150,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	019	0091	0274	300,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	020	0016	0016	300,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	020	0026	0174	250,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	022	0077	0077	250,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	023	0010	0195	250,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	023	0112	0258	300,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	027	0100	0100	300,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	028	0040	0060	250,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	028	0070	0130	150,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	031	0011	0128	140,00
CENTRO	RUA	JALMAS GOMES DE FREITAS	01	01	033	0007	0355	150,00
CENTRO	RUA	JEREMIAS DE CASTRO SOUZA	01	01	033	0061	0061	140,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	022	0036	0036	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	005	0367	0367	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	010	0012	0072	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	011	0015	0204	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	013	0016	0231	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	019	0021	0057	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	022	0127	0356	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	024	0282	0282	200,00
CENTRO	RUA	JOÃO COSTA	01	01	022	0301	0301	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO DA CAMILA	01	01	032	0259	0259	100,00
CENTRO	RUA	JOÃO DA CAMILA	01	01	032	0200	0372	100,00
CENTRO	RUA	JOÃO DA CAMILA	01	01	034	0310	0310	140,00
CENTRO	RUA	JOÃO FERREIRA LEITE	01	01	036	0057	0057	150,00
CENTRO	RUA	JOÃO MARIANO	01	01	024	0226	0456	200,00
CENTRO	RUA	JOÃO MARIANO	01	01	025	0002	0090	200,00
CENTRO	RUA	JOÃO MARIANO	01	01	025	0145	0235	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO MARIANO	01	01	026	0014	0088	200,00
CENTRO	RUA	JOÃO PURCINO DE ALMEIDA	01	01	012	0019	0199	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO PURCINO DE ALMEIDA	01	01	013	0292	0324	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO PURCINO DE ALMEIDA	01	01	013	0321	0509	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO PURCINO DE ALMEIDA	01	01	014	0010	0031	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO PURCINO DE ALMEIDA	01	01	012	0179	0179	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO VENTURA	01	01	011	0229	0229	300,00
CENTRO	RUA	JOÃO VENTURA	01	01	011	0336	0364	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO VENTURA	01	01	012	0010	0010	150,00
CENTRO	RUA	JOÃO VENTURA	01	01	013	0007	0007	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – CNPJ 36.403.954/0001-92

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro – Irupi-ES CEP 29.398-000 Tel: 28-35481101



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

CENTRO	RUA	JOÃO VENTURA	01	01	013	0517	0531	250,00
CENTRO	RUA	JOÃO VENTURA	01	01	011	0364	0364	250,00
CENTRO	RUA	JOAQUIM CECÍLIO FERNANDES	01	01	022	0205	0205	300,00
CENTRO	RUA	JOAQUIM CECÍLIO FERNANDES	01	01	029	0020	0150	300,00
CENTRO	RUA	JOSE ABEL DE FARIA	01	01	016	0015	0505	200,00
CENTRO	RUA	JOSE ABEL DE FARIA	01	01	016	0020	0020	300,00
CENTRO	RUA	JOSE GRACIANO RIBEIRO	01	01	028	0010	0030	250,00
CENTRO	RUA	JOSÉ QUINTINO SHUENGUE	01	01	018	0047	0047	150,00
CENTRO	RUA	JOSÉ QUINTINO SHUENGUE	01	01	018	0810	0814	300,00
CENTRO	RUA	JOSÉ QUINTINO SHUENGUE	01	01	032	0092	0110	100,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	018	0462	0814	300,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	019	0310	0494	300,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	020	0205	0365	250,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	031	0148	0240	140,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	032	0157	0252	100,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	033	0340	0365	150,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	034	0010	0300	140,00
CENTRO	RUA	LAURENTINA MIRANDA LEAL	01	01	034	0020	0020	300,00
CENTRO	RUA	LAURETINA MIRANDA LEAL	01	01	033	0384	0384	150,00
CENTRO	RUA	LEOPOLDINA MARIA FERREIRA	01	01	016	0002	0537	200,00
CENTRO	RUA	LEVI AMARO MACHADO	01	01	012	0205	0290	250,00
CENTRO	RUA	LEVI AMARO MACHADO	01	01	012	0259	0379	150,00
CENTRO	RUA	LEVI AMARO MACHADO	01	01	014	0005	0005	250,00
CENTRO	RUA	MARIA SALVIETE VIEIRA	01	01	025	0002	0002	200,00
CENTRO	RUA	MARIA SALVIETE VIEIRA	01	01	026	0088	0115	200,00
CENTRO	RUA	ORADIA GARCIA LOPES	01	01	011	0100	0100	300,00
CENTRO	RUA	ORADIA GARCIA LOPES	01	01	011	0239	0319	250,00
CENTRO	RUA	PERGENTINO FIDELIS DE MIRANDA	01	01	016	0287	0487	200,00
CENTRO	RUA	PERGENTINO FIDELIS DE MIRANDA	01	01	016	0498	0498	150,00
CENTRO	RUA	PERGENTINO FIDELIS DE MIRANDA	01	01	017	0005	0139	200,00
CENTRO	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	015	0046	0217	300,00
CENTRO	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	016	0020	0193	300,00
CENTRO	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	018	0423	0442	200,00
CENTRO	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	018	0416	0416	200,00
CENTRO	RUA	RENI MUZI SANGI	01	01	018	0686	0686	300,00
CENTRO	RUA	RUA DOUTOR ARI MIRANDA LEAL	01	01	018	0560	0560	300,00
CENTRO	RUA	SEBASTIAO GONCALVES VIANA	01	01	023	0519	0519	250,00
CENTRO	RUA	SEBASTIAO GONCALVES VIANA	01	01	024	0468	0468	200,00
CENTRO	RUA	VALICO JOSÉ DE MOURA	01	01	031	0128	0138	140,00
CENTRO	RUA	VALICO JOSÉ DE MOURA	01	01	033	0398	0398	150,00
CENTRO	RUA	VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA	01	01	021	0033	0033	300,00

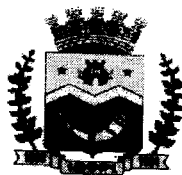


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

CENTRO	RUA	VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA	01	01	022	0013	0097	300,00
CENTRO	TRV	ANTONIO SELVIRIO DE CARVALHO	01	01	029	0140	0140	300,00
CORRÊGO FIGUEIRA	RUA	IRMA MARIA DA PENHA RIMAS	01	01	003	0006	0006	200,00
JOÃO BOTICA	RUA	ADILIO BUTICA	01	01	054	0050	0090	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	ADILIO BUTICA	01	01	055	0060	0100	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	01	01	051	0010	0120	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	01	01	052	0010	0010	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	01	01	053	0010	0200	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAO DA CAMILA	01	01	052	0020	0100	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAO DA CAMILA	01	01	052	0040	0040	200,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	01	01	056	0005	0005	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	01	01	057	0020	0020	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	01	01	054	0010	0040	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	01	01	055	0010	0110	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	01	01	056	0005	0060	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	01	01	057	0010	0040	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JORGE FERREIRA DA SILVA	01	01	055	0060	0060	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOSÉ PEDRO GERALDO	01	01	053	0120	0120	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOSÉ PEDRO GERALDO	01	01	053	0110	0190	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOSÉ PEDRO GERALDO	01	01	057	0050	0110	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	JOSE PEDRO GONÇALVES	01	01	057	0100	0100	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	MILTON DA COSTA LOMAR	01	01	052	0130	0130	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	MILTON DA COSTA LOMAR	01	01	052	0110	0200	140,00
JOÃO BOTICA	RUA	MILTON DA COSTA LOMAR	01	01	053	0020	0100	140,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	002	0024	0108	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	003	0012	0084	200,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	003	0096	0108	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	004	0012	0170	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	005	0024	0072	150,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	005	0097	0170	200,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	010	0250	0250	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	AMELIA AUGUSTA DA SILVA	01	01	004	0012	0012	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	CELIA TOMAZ DA COSTA	01	01	006	0096	0096	150,00
JOÃO TOMAZ	RUA	GESSI SILVEIRA DE SOUZA	01	01	009	0173	0173	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	IRMA MARIA DA PENHA RIMAS	01	01	003	0120	0204	200,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	001	0024	0252	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	002	0120	0240	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	005	0265	0265	200,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	005	0277	0433	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	005	0367	0367	100,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	006	0012	0060	200,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	009	0012	0132	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	010	0024	0200	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOÃO COSTA	01	01	001	0006	0108	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	JOSEFA MARIA DE JESUS	01	01	002	0012	0012	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – CNPJ 36.403.954/0001-92

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro – Irupi-ES CEP 29.398-000 Tel: 28-35481101



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

JOÃO TOMAZ	RUA	JUDITH AUGUSTA TOMAZ	01	01	010	0260	0280	150,00
JOÃO TOMAZ	RUA	LAURIDES BARBOSA DE SOUZA	05	01	001	0010	0060	100,00
JOÃO TOMAZ	RUA	LAURIDES BARBOSA DE SOUZA	05	01	002	0050	0160	100,00
JOÃO TOMAZ	RUA	MIGUEL TOMAZ	01	01	006	0108	0132	150,00
JOÃO TOMAZ	RUA	MIGUEL TOMAZ	01	01	007	0012	0060	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	MIGUEL TOMAZ	01	01	008	0012	0150	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	MIGUEL TOMAZ	01	01	009	0185	0293	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	ONESIO TOMAZ	01	01	006	0012	0012	200,00
JOÃO TOMAZ	RUA	ONESIO TOMAZ	01	01	006	0144	0144	150,00
JOÃO TOMAZ	RUA	VALFRIDO AFONSO DA SILVA	01	01	004	0006	0006	250,00
JOÃO TOMAZ	RUA	VALFRIDO AFONSO DA SILVA	01	01	005	0012	0012	250,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	JOSE ABEL DE FARIA	01	01	059	0010	0045	250,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PERGENTINO FIDELIS DE MIRANDA	01	01	058	0010	0040	250,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	059	0055	0065	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	060	0010	0070	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	062	0020	0020	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	064	0010	0030	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	060	0060	0110	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	061	0010	0040	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	062	0010	0060	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	063	0010	0020	300,00
LAURENTINO ANTONIO DE FARIA	RUA	PREFEITO WELPHANE MACHADO	01	01	064	0020	0130	300,00
SANTA CRUZ	RUA	ADNIR SCHUAB	02	01	003	0121	0121	140,00
SANTA CRUZ	RUA	ADNIR SCHUAB	02	01	002	0134	0134	140,00
SANTA CRUZ	RUA	ADNIR SCHUAB	02	01	003	0068	0189	140,00
SANTA CRUZ	RUA	AGOSTINHO FEGUEIRA	02	01	006	0186	0286	140,00
SANTA CRUZ	RUA	AGOSTINHO FEGUEIRA	02	01	009	0035	0105	140,00
SANTA CRUZ	RUA	AGOSTINHO FIGUEIRA	02	01	006	0128	0276	140,00
SANTA CRUZ	RUA	AGOSTINHO FIGUEIRA	02	01	009	0010	0095	140,00
SANTA CRUZ	RUA	ATAIDE ESTEVAM DA SILVA	02	01	008	0050	0080	140,00
SANTA CRUZ	RUA	ATAIDE ESTEVAM DA SILVA	02	01	009	0001	0005	140,00
SANTA CRUZ	RUA	ATAIDE ESTEVAM DA SILVA	02	01	007	0050	0070	140,00
SANTA CRUZ	RUA	ATAIDE ESTEVAM DA SILVA	02	01	008	0010	0040	140,00
SANTA CRUZ	RUA	DIONISIO JOAO AMANCIO	02	01	001	0079	0178	140,00
SANTA CRUZ	RUA	DIONISIO JOAO AMANCIO	02	01	002	0012	0046	140,00
SANTA CRUZ	RUA	DIONISIO JOAO AMANCIO	02	01	003	0237	0245	140,00
SANTA CRUZ	RUA	DIONISIO JOÃO AMANSO	02	01	001	0011	0210	140,00
SANTA CRUZ	RUA	DIONISIO JOÃO AMANSO	02	01	002	0012	0072	140,00
SANTA CRUZ	RUA	DIONISIO JOÃO AMANSO	02	01	003	0189	0302	140,00
SANTA CRUZ	RUA	OSVALDINO CASSIM	02	01	007	0010	0040	140,00
SANTA CRUZ	RUA	PROJETADA	02	01	005	0170	0170	140,00
SANTA CRUZ	RUA	PROJETADA	02	01	010	0010	0090	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – CNPJ 36.403.954/0001-92

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro – Irupi-ES CEP 29.398-000 Tel: 28-35481101



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

GABINETE DO PREFEITO

SANTA CRUZ	RUA	PROJETADA	02	01	006	0306	0306	140,00
SANTA CRUZ	RUA	PROJETADA	02	01	006	0296	0296	140,00
SANTA CRUZ	RUA	RUA PROJETADA	02	01	005	0160	0200	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	001	0230	0230	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	003	0031	0031	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	004	0030	0140	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	005	0035	0035	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	006	0025	0100	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	001	0220	0220	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	001	0238	0248	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	002	0008	0008	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	003	0031	0056	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	004	0015	0156	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	005	0011	0147	140,00
SANTA CRUZ	RUA	SEBASTIÃO QUINAIPO	02	01	006	0017	0176	140,00
SÃO JOSÉ	RUA	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	03	01	001	0059	0259	140,00
SÃO JOSÉ	RUA	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	03	01	002	0020	0140	140,00
SÃO JOSÉ	RUA	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	03	01	001	0024	0226	140,00
SÃO JOSÉ	RUA	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	03	01	002	0015	0190	140,00
SÃO JOSÉ	RUA	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	03	01	003	0075	0112	140,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	ABILIO MACHADO DA SILVA	01	01	047	0110	0160	250,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	ABILIO MACHADO DA SILVA	01	01	048	0001	0070	250,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	AZELINA FERNANDES MACHADO	01	01	047	0170	0170	300,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	AZELINA FERNANDES MACHADO	01	01	047	0180	0180	250,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	AZELINA FERNANDES MACHADO	01	01	048	0140	0140	250,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	ESTREDALVA GOMES STORK	01	01	048	0090	0120	250,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	MANOEL STORCK	01	01	045	0166	0166	300,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	OROMAR EMERICK DE MELO	01	01	049	0010	0090	250,00
WILSON FERNANDES PEREIRA	RUA	PROFESSORA NORMA FERNANDES MACHADO	01	01	047	0010	0100	250,00